UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Estudo Técnico Preliminar 83/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.003577/2026-71

2. Descrição da necessidade

A contratação proposta justifica-se pelo interesse público em assegurar que os espaços físicos estejam adequados para uso, garantindo o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e o atendimento à comunidade nos *campi* do sudoeste da UTFPR. Para isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza de caixas d'água, bem como no controle de pragas e vetores urbanos.

A qualidade higiênica da água consumida é fundamental para a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam ou trabalham nesses ambientes. De acordo com orientações das autoridades sanitárias, a limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável deve ocorrer a cada seis meses (Resolução SESA/PR nº 0162/2005). Esse procedimento é essencial para remover resíduos acumulados, provenientes tanto do abastecimento da SANEPAR quanto de poços artesianos, garantindo a manutenção da qualidade da água distribuída nos *campi*.

Adicionalmente, todos os *campi* necessitam de ações contínuas para o controle de pragas, como mosquitos, aranhas, roedores, dentre outros aprovados pela ANVISA. Essas medidas envolvem a aplicação periódica de produtos químicos adequados, bem como a implementação de barreiras ao longo do perímetro para prevenção e controle, conforme normas sanitárias vigentes. Também se faz necessário o combate a infestações de formigas e cupins, por meio de intervenções iniciais intensivas seguidas de monitoramento regular.

A RDC nº 622/2022 da ANVISA define controle de pragas urbanas como um conjunto de ações com "periodicidade minimamente mensal". Já para estabelecimentos de alimentação (RU universitário e agroindústria em nosso caso), a RDC nº 216/2004 da ANVISA exige implantação de controle integrado de vetores e pragas urbanas.

A Resolução SESA nº 1153/2024, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná define expressamente:

"Controle de vetores e pragas sinantrópicas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal (...)"

Ainda, todos os *campi* tem a necessidade de controle de infestações de mosquitos, aranhas e roedores, dentre outras pragas e vetores. Para tanto é necessária a aplicação periódica de produtos químicos para o combate a insetos e implementação ao longo do perímetro dos *campi* de barreiras químicas para os roedores, dentre outros controles aprovados pela ANVISA. Outro objetivo a ser alcançado é o controle das infestações de formigas e cupins espalhados pelos *campi*, através de medidas iniciais intensivas e posterior monitoramento periódico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESEG	KAMILLA LOUBACH TELLES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão executados nos *campi* do sudoeste da UTFPR — Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco — de forma contínua, SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

A execução deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo ser previamente acordada com os agentes de fiscalização designados pela contratante.

A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, desde que haja previsão em edital e que a medida se mostre vantajosa, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133 /2021.

Os serviços serão acompanhados por um servidor designado pela Administração como fiscal técnico do contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, verificar a quantidade, a qualidade e a adequação dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relacionadas à sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, adotando práticas que promovam o uso eficiente de recursos, a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais, especialmente quanto a:

- uso racional de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

- economia no consumo de energia elétrica e água;

- capacitação periódica dos colaboradores quanto a práticas de redução de desperdícios;

- correta segregação dos resíduos gerados;

- destinação final ambientalmente adequada de embalagens, resíduos, peças e equipamentos, em conformidade com a logística reversa prevista no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além disso, a CONTRATADA deverá observar as normas de sustentabilidade social na execução dos serviços, especialmente no que se refere a:

- fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados aos trabalhadores;

- cumprimento das normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentação do MTE;

- fiscalização do uso correto dos equipamentos de proteção, com atenção à Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e portaria MTP nº 2.175/2022;

- realização da separação de resíduos recicláveis em conjunto com a CONTRATANTE, conforme legislação vigente, incluindo o Decreto nº 10.936/2022;

- utilização, sempre que possível, de materiais biodegradáveis.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste ETP, disponibilizando a mão de obra necessária ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis.

2. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

3. Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

5. Assumir os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da licitação, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6. Após cada execução dos serviços de controle integrado de pragas (dedetização, desratização e descupinização), a empresa deverá fornecer à Contratante o comprovante da realização, contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA (Licenças de funcionamento (Sanitária e Ambiental), CNPJ Regular, nome profissional técnico responsável pela execução devidamente habilitado e vinculado ao respectivo conselho profissional).

7. A Contratada deverá fixar avisos informando a realização dos serviços de desinfestação, contendo data da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e os números das licenças sanitária e ambiental.

8. A Contratada deverá fornecer a cada visita:

9. Mapa de iscas em que constem identificação da empresa, data da aplicação, tipo de produto utilizado, entre outros;

10. Relatórios técnicos em que constem identificação da empresa, data da aplicação, tipo de produto utilizado, entre outros;

11. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços poderão ser submetidos à vistoria in loco pelo fiscal do contrato, tanto no momento da contratação quanto sempre que necessário.

12. A Contratada deverá dispor de quantidade suficiente de equipamentos para a execução contínua dos serviços, além de manter equipamentos de reserva para substituição em caso de falhas.

13. Os produtos empregados deverão ser de qualidade comprovada e adequados ao controle de pragas como baratas, moscas, mosquitos, formigas, pulgas, aranhas, escorpiões, cupins, ratos e camundongos, entre outros, assim como devidamente registrados na ANVISA.

14. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas

15. Nos serviços de controle integrado de pragas, a Contratada deverá assegurar a eliminação das pragas durante toda a vigência do contrato, comprometendo-se a repetir os procedimentos sempre que houver reincidência.

16. Eventuais danos causados às instalações decorrentes de falhas, negligência ou imperícia dos empregados da Contratada serão de sua inteira responsabilidade.

17. A Contratada também será integralmente responsável por quaisquer acidentes ou danos físicos envolvendo seus empregados ou terceiros, decorrentes do uso, manuseio ou armazenamento inadequado dos produtos utilizados.

18. Deverá, ainda, adotar medidas que impeçam a exposição de seus empregados e de terceiros à ação direta dos produtos aplicados durante a execução dos serviços.

19. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

20. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste ETP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24. Comunicar ao Fiscal, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

25. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

30. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

36. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

40. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

A alternativa disponível no mercado para o controle de pragas e vetores urbanos, conforme verificado em contratações realizadas pela Administração Pública, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Embora alguns órgãos optem por contratações por escopo, a prática mais comum é a celebração de contratos com vigência de 12 meses, caracterizando serviço de natureza continuada.

Observa-se que existem diversos fornecedores de produtos destinados ao controle de pragas e vetores; entretanto, a solução adotada é padronizada, não havendo variações significativas. Em geral, utiliza-se a aplicação de produtos químicos com eficácia comprovada e devidamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes no Brasil.

Dessa forma, a contratação pretendida seguirá o modelo usual de mercado, que consiste na contratação de empresa especializada para a aplicação de produtos químicos eficazes no controle de pragas e vetores.

Para a definição dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preços inicialmente no Painel de Preços do Governo Federal. Nos casos em que não foram identificados valores para determinados serviços, a pesquisa foi complementada junto a fornecedores locais, sendo que os preços obtidos em contratações públicas foram priorizados na composição do orçamento estimado da licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Condições de Execução Controle Integrado de Pragas

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: *10/12/2026.*

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do fiscal do contrato.

Em casos emergenciais, a CONTRATADA deverá atender à solicitação em até 24 horas. Para demandas gerais, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 48 horas, conforme determinação da Equipe Técnica da UTFPR.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

À CONTRATADA compete realizar inspeção prévia dos locais, identificar áreas infestadas e, a partir disso, elaborar e executar um plano técnico de controle das pragas envolvidas.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com o Edital e seus anexos. Quando houver rejeição, os serviços deverão ser corrigidos em até 48 horas após notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar vistoria técnica para identificação das espécies infestantes e, com base nisso, elaborar um plano de controle detalhado, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, conforme a legislação vigente. Esse documento deverá ser submetido previamente à contratante para análise e aprovação.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar monitoramento e intervenções mensais, com o objetivo de garantir a efetividade das ações adotadas. Essas atividades incluem o acompanhamento contínuo dos pontos tratados, bem como a elaboração de relatórios que apresentem, no mínimo, o mapeamento das áreas atendidas, quantidades aplicadas, consumo de insumos e as manutenções realizadas.

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, correspondendo ao valor integral da parcela do item executado.

ITEM 1 - Serviço SEMESTRAL de controle integrado de pragas com aplicação de inseticida das áreas internas, externas e coberturas das edificações da UTFPR.

O serviço de controle integrado de pragas abrange o controle de diversas pragas, como baratas, formigas, lagartas, pulgas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, insetos voadores e outros animais alados, por meio da aplicação de produtos com princípios ativos adequados a cada tipo específico de infestação.

As metodologias adotadas deverão ser modernas e eficientes, com a utilização exclusiva de produtos devidamente aprovados pelos órgãos competentes, com eficácia comprovada e formulação apropriada para cada praga.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

A execução dos serviços deverá contemplar todas as edificações, incluindo áreas internas e externas, coberturas, espaços de forro, bem como tubulações hidráulicas, elétricas e de rede lógica.

O controle de cupins inclui perfuração das áreas infestadas, aplicação de cupinicida por injeção ou pulverização, saturando a área tratada e criando barreira química na alvenaria inferior e superior, tanto interna quanto externamente. Também deve abranger tratamento de tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando necessário.

Antes do início das atividades, a contratada deverá elaborar um plano técnico de controle, contendo todas as informações necessárias sobre a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, devendo este documento ser submetido à análise da contratante.

A contratada deverá realizar 2 (duas) aplicações ao longo do período de 12 (doze) meses, com intervalos de 120 (cento e vinte) dias, sendo a primeira efetuada em até 10 (dez) dias após a solicitação da fiscalização.

Após a aplicação inicial, a contratada deverá realizar monitoramento periódico, com frequência mínima de 30 (trinta) dias, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas in loco e a elaboração de relatórios técnicos. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar aplicações complementares, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, correspondendo ao valor integral da parcela do item executado.

ITEM 2 - Serviço MENSAL de controle integrado de pragas com aplicação de iscas raticidas (parafinadas, granuladas, adesivas), iscas inseticidas em gel para controle de baratas, descupinização e pulverização residual das áreas internas, externas e coberturas das edificações da UTFPR.

O serviço de desratização envolve o levantamento dos pontos de risco, a instalação e a manutenção de dispositivos com rodenticidas de ação anticoagulante, pó de contato, iscas parafinadas e granuladas, os quais devem ser acondicionados em recipientes apropriados e devidamente identificados com etiquetas contendo a data de cada monitoramento.

O serviço de controle de baratas envolve o levantamento dos pontos de risco, a instalação e a manutenção de dispositivos com a aplicação de iscas inseticidas em gel nos pontos estratégicos identificados.

Os produtos devem ser aplicados em locais críticos e estratégicos, em quantidade suficiente para formar uma barreira química preventiva, com o objetivo de evitar a infestação de baratas e roedores. Para isso, devem ser utilizadas iscas em áreas externas (como ralos e jardins), iscas granuladas em ambientes internos (como forros e telhados), além de pó de contato e outros rodenticidas em locais de circulação e abrigo dos roedores.

A execução dos serviços deverá abranger todas as edificações, incluindo áreas internas e externas, coberturas, espaços de forro, bem como tubulações hidráulicas, elétricas e de rede lógica.

Para o controle de insetos rasteiros, deverá ser aplicada pulverização de inseticida líquido potente nos pontos de proliferação e circulação. Nos ambientes internos com baixa infestação, devem ser utilizados produtos microencapsulados, inodoros e de baixa toxicidade; nas áreas com alta infestação, aplicar coquetéis inseticidas; para instalações elétricas, utilizar produto em pó; e, em locais onde a aplicação líquida não é indicada, empregar iscas atrativas em gel.

O início das atividades deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do fiscal do contrato.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá elaborar um plano técnico de controle, contendo todas as informações necessárias sobre a execução, em conformidade com a legislação vigente, devendo este documento ser submetido previamente à contratante para análise.

Durante os 12 (doze) meses de execução contratual, a contratada deverá realizar, no mínimo, monitoramento e manutenção mensal dos dispositivos instalados. Essas atividades incluem a verificação de todos os pontos, substituição de dispositivos com irregularidades, reposição de insumos consumidos, entrega de mapas com quantidades e locais das iscas instaladas e elaboração de relatórios contendo a situação dos dispositivos, o controle de consumo e as ações de manutenção realizadas.

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, correspondendo ao valor integral da parcela do item executado.

ITEM 3 - Serviço MENSAL de controle integrado de pragas com aplicação de iscas formicidas granuladas nas áreas externas da UTFPR.

O serviço de descupinização e controle de formigas consiste na realização de uma inspeção inicial no local, identificação das áreas infestadas e, posteriormente, na elaboração e execução de um plano técnico específico para o controle dessas pragas. As técnicas empregadas devem ser modernas e eficazes, com a utilização de produtos devidamente aprovados pelos órgãos competentes, com eficácia comprovada e princípios ativos adequados a cada situação.

A execução dos serviços deverá ocorrer, prioritariamente, nas áreas externas das edificações. Em casos específicos e quando necessário, poderá haver intervenção em áreas internas, considerando que as edificações são predominantemente de alvenaria, mas apresentam variações estruturais, como coberturas com telhas de fibrocimento e estruturas metálicas, bem como telhas francesas com elementos estruturais em madeira.

Cronograma de realização dos serviços:

ITEM 1	Serviço SEMESTRAL de controle integrado de pragas com aplicação de inseticida das áreas internas, externas e coberturas das edificações da UTFPR.	Semestral
ITEM 2	Serviço MENSAL de controle integrado de pragas com aplicação de iscas raticidas (parafinadas, granuladas, adesivas), iscas inseticidas em gel para controle de baratas, descupinização e pulverização residual das áreas internas, externas e coberturas das edificações da UTFPR.	Mensal
ITEM 3	Serviço MENSAL de controle integrado de pragas com aplicação de iscas formicidas granuladas nas áreas externas da UTFPR.	Mensal

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

campus	**ENDEREÇO**
Francisco Beltrão	Rua Gelindo João Folador, 2000 - Bairro Novo Horizonte - PR, 85.602-863 Localização no GOOGLE Earth: campus FB
Dois Vizinhos	Estrada para Boa Esperança, km 04 - Zona Rural, Dois Vizinhos - PR, 85660-000 Localização no GOOGLE Earth: campus DV
Pato Branco	Via do Conhecimento, s/n - KM 01 - Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390 Localização no GOOGLE Earth: campus PB Via do Conhecimento, s/n - KM 03 Localização no GOOGLE Earth: campus PB (Área Experimental)

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Manutenções mensais (itens 2 e 3) poderão ser realizadas a qualquer dia (mesmo finais de semana e feriados) e horários, desde que previamente acordados com a fiscalização do contrato;

Execução de serviço semestral (item 1) deverá ser agendada com pelo menos 30 dias de antecedência; deverão ser realizadas em dias e horários em que não haja expediente ou qualquer atividade pré agendada nos campi, ou seja, o serviço deverá ser realizado em finais de semana, feriados ou dias não letivos previamente acordados com a fiscalização, podendo haver a necessidade de execução em diferentes datas por campus.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas: A equipe de execução deve se apresentar à fiscalização antes do início das atividades para que a fiscalização os oriente ou acompanhe na execução, apresentando também ao final da execução, relatório contendo serviço realizado, produtos utilizados, data e demais informações necessárias.

Materiais a serem disponibilizados: Não há necessidade de disponibilização de materiais à contratante.

Condições de Execução Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de água

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: *10/12/2026.*

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do fiscal do contrato.

Em casos emergenciais, a CONTRATADA deverá atender à solicitação em até 24 horas. Para demandas gerais, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 48 horas, conforme determinação da Equipe Técnica da UTFPR.

Cronograma de realização dos serviços:

ITEM 4	Serviço de limpeza, lavagem e higienização de caixas d’água de capacidades diversas, incluindo reservatório elevado e cisterna, nas dependências da UTFPR.	Semestral

O local e horário da prestação dos serviços segue a mesma dinâmica informada nos itens 1, 2 e 3.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com o Edital e seus anexos. Quando houver rejeição, os serviços deverão ser corrigidos em até 48 horas após notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O pagamento pelos serviços será efetuado semestralmente, correspondendo ao valor integral da parcela do item executado.

ITEM 4 - Serviço de limpeza, lavagem e higienização de caixas d’água de capacidades diversas, incluindo reservatório elevado e cisterna.

Os serviços abrangem a limpeza mecânica e a desinfecção química e microbiológica dos reservatórios mencionados, incluindo suas tampas, utilizando equipamentos apropriados e produtos químicos recomendados pelas autoridades competentes, especialmente pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os procedimentos deverão ser realizados a cada 6 meses, seguindo, no mínimo, as etapas descritas abaixo:

1. Esgotamento completo do reservatório ou caixa d’água;

2. Lavagem interna das paredes e da tampa, utilizando escovas de fibra vegetal, fios de plástico ou esponjas abrasivas, ou, no caso de reservatórios elevados, por meio de hidro jateamento de alta pressão;

3. Enxágue completo;

4. Remoção por sucção dos resíduos gerados durante a limpeza;

5. Aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção;

6. Esgotamento dos resíduos da desinfecção pelas torneiras, assegurando a limpeza de todas as tubulações;

7. Reabastecimento do reservatório ou caixa d’água;

8. Remoção do ar presente nas tubulações.

A CONTRATADA deverá afixar etiqueta adesiva no lado externo do reservatório ou caixa d'água, indicando a data da limpeza e o nome da empresa responsável, além de fornecer à CONTRATANTE toda a documentação exigida pela legislação vigente relativa ao serviço prestado.

O prazo máximo para execução completa do serviço em cada *campus* será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pela equipe de fiscalização.

O quantitativo de caixas/reservatórios informado é estimativo, o serviço completo de limpeza e desinfeção pode não ser necessário em alguma etapa.

O quantitativo e a localização dos reservatórios, por *campus* é informado abaixo:

***Campus* Pato Branco**

LOCAL	**Tipo Cx D'água (Amianto/Fibra/Plástico)**		**QUANTIDADE**	**CAPACIDADE (L)**
BLOCO J1	Fibra/plástico		02	2.000
BLOCO T	Fibra/plástico		02	500
BLOCO Z	Fibra/plástico		01	1.000
BLOCO X1	Fibra/plástico		06	1.000
POÇO ARTESIANO	Fibra/plástico		03	10.000
POÇO ARTESIANO	Fibra/plástico		01	500
ÁREA EXPERIMENTAL	Fibra/plástico		01	10.000
ÁREA EXPERIMENTAL	Fibra/plástico		05	1.000
ESTUFA UAB	Fibra/plástico		01	1.000
ESTUFA UAB	Fibra/plástico		01	500
ELEVADO CENTRAL	Concreto tipo tore		01	60.000
RU	Fibra/plástico		04	3.000
TOTAL (litros)				**131.000**

TOTAL (M³)	**131 M³**

***Campus* Dois Vizinhos**

LOCAL	**EDIFICAÇÃO**	**Tipo Cx D'água (Amianto/Fibra /Plástico)**	**Qtde de Cxs D'água Existente**	**Capacidade Cx D'água (L)**
A1	Bloco Secretaria Acadêmica	Fibra/plástico	01	1.000
B1	Bloco DEPED	Fibra/plástico	01	1000
B2	Lab Bromatologia/LABIA	Fibra/plástico	01	1.000
C1	Bloco Sanitários Alunos/Saguão	Fibra/plástico	01	250
C1	Bloco Sanitários Alunos/Saguão (Desativada)	Fibra/plástico	01	1000
C1	Bloco Saguão/Copa Servidores	Fibra/plástico	01	1.000
C2	Lab Zoologia Entomologia/Parasitologia/Carnes	Fibra/plástico	03	1.000
CG1	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	500
CG2	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	500
CG3	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	500
CG4	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	1.000
CG5	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	500
CP1	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	250
CP2	Bloco Salas Professores (Desativada)	Fibra/plástico	01	250

CP3	Bloco Salas Professores	Fibra/plástico	01	250
CP4	Bloco Salas Professores (Desativada)	Fibra/plástico	01	250
D2	Bloco Laboratórios Herbário /Botânica /Análise Sementes /Geoprocessamento /Taxonomia	Fibra/plástico	06	2.000
D3	Bloco Laboratório Controle Biológico	Fibra/plástico	01	500
E1	Bloco Parasitologia/Central de Reagentes	Fibra/plástico	01	1.000
E2	Bloco Laboratórios Reprodução, Genética e Biologia Molecular Animal /Biotério/DEPRO	Amianto	01	1.000
E3	Bloco DESEG/COGETI	Fibra/plástico	01	500
E4	Lab LAMAF/Geologia/Ensino/Física	Fibra/plástico	01	1.000
E5	Lab Anatomia Humana/Anatomia Animal/Ecologia Geral	Fibra/plástico	01	1.000
G10	Prédio 3 Andares	Fibra/plástico	03	10.000
G10	Prédio 3 Andares	Fibra/plástico	01	15.000
I	Bloco Laboratório de Fisiologia Vegetal / Microscopia	Fibra/plástico	01	250
J	Bloco Biblioteca	Fibra/plástico	06	2.000
K2	Bloco Administrativo	Fibra/plástico	01	3.000
K2	Bloco Administrativo	Fibra/plástico	01	5.000
K1	Bloco Administrativo	Fibra/plástico	02	5.000
K1	Bloco Administrativo	Fibra/plástico	01	3.000
L1	Auditório	Fibra/plástico	07	2.000
FAZENDA	UNEPE Agroindústria	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Bovinocultura de leite	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Horticultura	Fibra/plástico	01	250

FAZENDA	UNEPE Mecanização Agrícola e Florestal	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Pequenos Animais - Cunicultura	Fibra/plástico	02	250
FAZENDA	UNEPE Piscicultura	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Bovinocultura de leite	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	Captação/Açude (Água Suja)	Fibra/plástico	01	5.000
FAZENDA	UNEPE Laboratório de Culturas Anuais	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Ovinocaprinocultura	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Açude/Horta	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Agroindústria	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Pequenos Animais - Aviário de Postura	Fibra/plástico	01	1.000
FAZENDA	UNEPE Nova Piscicultura	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Horticultura	Fibra/plástico	04	1.000
FAZENDA	UNEPE Mecanização	Amianto	01	1.000
FAZENDA	UNEPE Ovinocaprinocultura	Fibra/plástico	01	100
FAZENDA	UNEPE Pequenos Animais - Aviário de Postura	Fibra/plástico	01	1.000
FAZENDA	UNEPE Pequenos Animais - Aviário de Postura	Amianto	02	500
FAZENDA	UNEPE Pequenos Animais - Aviário de Postura	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Suinocultura	Amianto	02	1.000
FAZENDA	UNEPE Piscicultura	Fibra/plástico	01	2.500
FAZENDA	UNEPE Viveiro Florestal	Fibra/plástico	03	3.000
FAZENDA	UNEPE Mecanização	Fibra/plástico	01	10.000

FAZENDA	UNEPE Piscicultura	Fibra/plástico	01	10.000
FAZENDA	UNEPE Distribuição (Ao lado da Bovinocultura de corte)	Fibra/plástico	06	20.000
FAZENDA	UNEPE Bovinocultura de corte	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Viveiro de Produção de Mudas Hortícolas	Fibra/plástico	01	20.000
FAZENDA	UNEPE Apicultura	Fibra/plástico	01	1.000
FAZENDA	COEXP	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Piscicultura	Fibra/plástico	01	250
FAZENDA	UNEPE Minhocultura (Desativada)	Amianto	01	500
FAZENDA	UNEPE Carnes e Ovos I - Depósito Apicultura	Fibra/plástico	01	500
FAZENDA	UNEPE Carnes e Ovos II	Amianto	01	500
GUARITA	Guarita	Fibra/plástico	01	500
RU	Restaurante Universitário	Fibra/plástico	09	3.000

EDIFICAÇÃO		**Tipo Reservatório**	**Qtde de reservatório elevado**	**Capacidade Reservatório (L)**
Reservatório 1	Elevado Central em alvenaria tipo torre	Uso geral	1	50.000
Reservatório 2	Elevado Central em alvenaria tipo torre	Reserva incêndio	1	12.000
		Uso geral	1	36.000

TOTAL (litros)	**441.850**

TOTAL (M³)	**441,85**

***Campus* Francisco Beltrão**

LOCAL	Tipo Cx D'água (Amianto/Fibra/Plástico)	QUANTIDADE	CAPACIDADE (L)	SITUAÇÃO
Bloco ADM	FIBRA	01	500	ATIVA
Bloco ADM	FIBRA	01	500	ATIVA
Bloco G	FIBRA	04	5.000	ATIVA
Bloco B (LUA)	FIBRA	02	500	ATIVA
Bloco Q	FIBRA	04	5.000	ATIVA
Bloco R	FIBRA	02	10.000	ATIVA
Bloco R	FIBRA	01	3.000	ATIVA
Centro de Convicência	FIBRA	01	3.000	ATIVA
BLOCO E (COEXP)	FIBRA	02	500	ATIVA
Reservatório Elevado	FERRO	01	20.000	ATIVA
RU	FIBRA	01	3.000	ATIVA
UEP Carnes	FIBRA	02	500	ATIVA
UEP Hortifruti	FIBRA	01	500	ATIVA
UEP Leites	FIBRA	02	500	ATIVA
UEP Operações Unitárias	FIBRA	02	500	ATIVA
UEP Panificação	FIBRA	01	500	ATIVA

UEP Pescados	Ferro	01	500	ATIVA
UEP Rústica	FIBRA	01	500	ATIVA
UTLAC	FIBRA	02	500	ATIVA
TOTAL (litros)			**98.000**	
TOTAL (M3)			**98**	
OBSERVAÇÃO:				
RU	FIBRA	02	5.000	INATIVA
RU	FIBRA	06	3.000	INATIVA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela abaixo estão discriminados os itens e as quantidades a serem executadas em cada *campus* da UTFPR.

Grupo	Item	CATMAT /CATSER	Descrição detalhada (esta é a descrição que vai para a licitação, daí a importância de estar bem clara e completa)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total Solicitada PB	Quantidade Total Solicitada DV	Quantidade Total Solicitada FB	NÚMERO ANUAL DE EXECUÇÕES	Quantidade TOTAL a ser adquirida PB-FB-DV
1	1	3417	Serviço SEMESTRAL de controle integrado de pragas com aplicação de inseticida das áreas internas, externas e coberturas das edificações da UTFPR.	M2	30.000	23.800	15.532	2	138.664
	2	3417	Serviço MENSAL de controle integrado de pragas com aplicação de iscas raticidas (parafinadas, granuladas, adesivas), iscas inseticidas em gel para controle de baratas, descupinização e pulverização residual das áreas internas, externas e coberturas das edificações da UTFPR.	M2	30.000	23.800	15.532	12	831.984
	3	20680	Serviço MENSAL de controle integrado de pragas com aplicação de iscas formicidas granuladas nas áreas	M2	0	70.000	76.455	12	1.757.460

			externas da UTFPR.						
2	4	13595	Serviço de limpeza, lavagem e higienização de caixas d'água de capacidades diversas, incluindo reservatório elevado e cisterna, nas dependências da UTFPR. Duas aplicações no período de 12 meses.	M3	131	441,85	98	2	1.341,70

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.596.137,00

Para formação dos valores de referência foram considerados primeiramente os preços encontrados no painel de preços do governo federal https://paineldeprecos.planejamento.gov.b e depois os valores dos fornecedores locais. Em alguns casos houve a utilização de ambos os preços para formação do valor de referência, sempre utilizando a média aritmética. Quando houve grande disparidade de valores foram retirados os valores mais baixos e os mais altos até que se atendesse aos requisitos do art. 4º , f da IN 02/2017 PROPLAD.

O valor total estimado da contratação será de **R$ 1.596.137,30** (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços de **controle integrado de pragas** serão agrupados em um único lote pelos seguintes motivos: as empresas especializadas em controle de pragas realizam todos esses tipos de serviços, e a formação de um lote único visa gerar economia de escala e simplificar a gestão contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável farão parte de um lote separado, uma vez que sua execução é pontual e não requer acompanhamento contínuo ou mensal pela contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou dependentes cuja falta possa comprometer a eficácia desta contratação. Todos os materiais e serviços necessários para a completa execução do objeto deverão ser fornecidos integralmente pela empresa vencedora deste certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As atividades contempladas por esta licitação estão alinhadas ao item 38/2026, classe 839 - OUTROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS do PCA 2027 - 153177 - Núcleo Regional Sudoeste.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada da higiene dos ambientes. Os benefícios incluem aumento da produtividade, ao proporcionar condições apropriadas para a realização das atividades acadêmicas e administrativas.

Além disso, de forma indireta, espera-se um maior engajamento e valorização dos *campi* da UTFPR por parte de seus usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Designar uma equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por profissionais com experiência para acompanhar a execução dos serviços. Quando necessário, oferecer treinamento ou capacitação que contribua para a execução adequada do objeto contratual

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais resultantes da aplicação de produtos para o controle de pragas e vetores serão minimizados mediante a exigência do uso de produtos devidamente aprovados pelos órgãos sanitários brasileiros.

A atualização constante da fiscalização do contrato terá papel fundamental nesse processo, assim como a observância, prevista no termo de referência, da legislação que regulamenta a atuação das empresas responsáveis pelos serviços de controle de pragas e vetores urbanos.

A manipulação de abelhas e pombos, conforme orienta este documento, deve ocorrer exclusivamente para fins de realocação, sendo vedado seu extermínio.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe considera viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO CARLOS MEDEIROS
Membro da comissão de contratação

SILVANA DE LIMA
Membro da comissão de contratação

DAYANE ANDRESSA LOLI
Membro da comissão de contratação

KAMILLA LOUBACH TELLES

Membro da comissão de contratação

DILNEI ALVES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

MARCOS FRANCISCO BRISKIEWICZ

Membro da comissão de contratação